



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.812/19, DE 19/09/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento, destinados à obras de infraestrutura na execução de pavimentação e/ou recapeamento de vias, construção de drenagem e construção de pontes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em contragarantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, até o limite suficiente para garantir o pagamento dos encargos e das amortizações mensais, decorrentes da operação.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, acrescentando ao orçamento vigente, Lei n° 1.798, de 21 de dezembro de 2018, as seguintes classificações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

02.0208.26.782.0132.1523. Construção de Pontes - Operação de crédito
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$710.000,00
190 - Operações de Crédito Internas R\$ 710.000,00

02.0208.15.451.0154.1524. Pavimentação, Recapeamento e Drenagem de Vias -
Operação de crédito
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 990.000,00
190 - Operações de Crédito Internas R\$ 990.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo – MG, 19 de setembro de 2.019.

Edilson Rodrigues
Prefeito Municipal